SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 19 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VII | Nº 1166

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 19166/2019.

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, CNPJ 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A SR(A). MARIANA VANDERLEI RAMOS, CPF Nº 079.224.314-57, REPRESENTADA POR SUA GENITORA A SR(A) MARLYANE VANDERLEI SANTOS DE ALMEIDA, CPF 024.216.544-32.
DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO Nº 19166/2019, A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA GOVERNADOR LUIZ CAVALCANTE, Nº 1150, BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, CEP 57.312-270, ARAPIRACA – AL, O QUAL SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - CRAMSV, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
DO VALOR: POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 19166/2019, SERÁ DE R$ 2.736,00 (DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO, CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 05.50.14.422.1310.6001 – AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA À MULHER, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 01 (UM) MÊS E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS, A INICIAR-SE NO DIA 07 (SETE) DE NOVEMBRO DE 2019, E FINDANDO-SE NO DIA 31(TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2019, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.
DA DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2019.
DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF 209.092.764-04, P/LOCATÁRIO; ANADJA GOMES DE ALMEIDA CPF Nº 902.997.874-00. P/ INTERVENIENTE; MARIANA VANDERLEI RAMOS, CPF Nº 079.224.314-57, REPRESENTADA POR SUA GENITORA A SR(A) MARLYANE VANDERLEI SANTOS DE ALMEIDA, CPF 024.216.544-32, P/LOCADOR.

Publicado por:
Any Cássia da Rocha Santos
Código Identificador:B7AD76FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PROC. ADM. Nº 527424/2019 - EDITAL Nº 079/2019.1 - OBJETO: Registro de preços para futura prestação de serviços de segurança orgânica em eventos. Abertura: 03 de novembro de 2019, às 09:00h. LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Dec. Mun. nº 01/2007, Dec. Mun. 007/2013. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br.

Campo Alegre, 18 de Novembro de 2019

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:98C5B9BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 962/2019

PORTARIA nº 962/2019, de 12 de novembro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; e
CONSIDERANDO a diligência solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, através do oficio n° 066/2019 - DIMOP/SARPE/TCE-AL (art. 3º Resolução Normativa TCE nº 04/2015),
RESOLVEM

Art. 1º. Retificar a Portaria n° 420/2015, de 01 de julho de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 0408-010/2015, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com tempo de serviço/contribuição de 15 anos, 01 mês e 19 dias, ao Sr. **CICERO JUSTINO DA SILVA**, CPF n.º 314.855.294-68, PIS/PASEP n° 1.075.103.346-1, da Secretaria Municipal de Educação, **Auxiliar de Disciplina Livre,** matrícula n° 00156, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 5.524/12.775 dias,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas do servidor, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, inciso III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 17, inciso III, da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, em 24 de março de 2010.
Art. 2°. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2015.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

Coruripe, 12 de novembro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:D0E25349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 963/2019

PORTARIA nº 963/2019, de 12 de novembro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; e
CONSIDERANDO a diligência solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, através do oficio n° 066/2019 - DIMOP/SARPE/TCE-AL (art. 3º Resolução Normativa TCE nº 04/2015),
RESOLVEM

Art. 1º. Retificar a Portaria n° 317/2015, de 04 de maio de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0309-059/2015, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 32 anos, 08 meses e 10 dias, em favor da Sra. **DARISMILDA CESÁRIO ROCHA**, CPF n.º 240.212.294-34 e PIS/PASEP n° 1.701.296.542-6, da Secretaria Municipal de Administração, **Guardiã,** matrícula n° 01059, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva da servidora, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o art. 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU em 06 de julho de 2005, c/c o art. 15, §1°, da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, em 24 de março de 2010.
Art. 2°. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 04 de maio de 2015.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

Coruripe, 12 de novembro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:A41D32EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 964/2019

PORTARIA nº 964/2019, de 12 de novembro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; e
CONSIDERANDO a diligência solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, através do oficio n° 066/2019 - DIMOP/SARPE/TCE-AL (art. 3º Resolução Normativa TCE nº 04/2015),
RESOLVEM

Art. 1º. Retificar a Portaria n° 342/2015, de 21 de maio de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0220-041/2015, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 27 anos, 06 meses e 10 dias, trabalhados em atividade de magistério, conforme certidão expedida através da Secretaria de Administração do Município em favor da Sra. **ELIANA MARIA SILVA**, CPF n.º 668.467.904-97 e PIS/PASEP n° 1.702.227.431-0, da Secretaria Municipal de Educação, **Auxiliar de Ensino,** matrícula n° 00271, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva da servidora, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o art. 6° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 15, §1°, da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, em 24 de março de 2010.
Art. 2°. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 21 de maio de 2015.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

Coruripe, 12 de novembro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:031BB52B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 971/2019

PORTARIA nº 971/2019, de 12 de novembro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; e
CONSIDERANDO a diligência solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, através do oficio n° 066/2019 - DIMOP/SARPE/TCE-AL (art. 3º Resolução Normativa TCE nº 04/2015),
RESOLVEM

Art. 1º. Retificar a Portaria n° 344/2015, de 21 de maio de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Tendo em vista o que consta no

Processo Administrativo N.º 0202-023/2015, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 26 anos, 10 meses e 14 dias, trabalhados em atividade de magistério, conforme certidão expedida através da Secretaria de Administração do Município em favor da Sra. **MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DUARTE**, CPF n.º 032.815.214-52 e PIS/PASEP n° 1.201.723.722-3, da Secretaria Municipal de Educação, **Professor,** matrícula n° 00294, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva da servidora, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o art. 6° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 15, §1°, da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, em 24 de março de 2010.
Art. 2°. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 21 de maio de 2015.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

Coruripe, 12 de novembro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:06FC0945

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 973/2019

PORTARIA nº 973/2019, de 12 de novembro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; e
CONSIDERANDO a diligência solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, através do oficio n° 066/2019 - DIMOP/SARPE/TCE-AL (art. 3º Resolução Normativa TCE nº 04/2015),
RESOLVEM

Art. 1º. Retificar a Portaria n° 216/2015, de 26 de fevereiro de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1218-014/2014, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com tempo de serviço/contribuição de 16 anos, 06 meses e 25 dias, em favor da Sra. **MARIA DE FATIMA NOGUEIRA SANTOS**, CPF n.º 816.245.304-00, PIS/PASEP n° 1.704.417.832-2, da Secretaria Municipal de Educação, **Serviçal,** matrícula n° 00393, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 6.045/10.950 dias,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas da servidora, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, inciso III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 17, inciso III, da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, em 24 de março de 2010.

Art. 2°. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2015.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

CORURIPE, 12 de novembro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURI

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:DCEB25F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 989/2019

PORTARIA nº 989/2019, de 12 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; e

CONSIDERANDO a diligência solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, através do oficio n° 066/2019 - DIMOP/SARPE/TCE-AL (art. 3º Resolução Normativa TCE nº 04/2015),
RESOLVEM

Art. 1º. Retificar a Portaria n° 034/2014, de 13 de janeiro de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1028-021/2014, RESOLVE conceder **Aposentadoria por Invalidez,** com tempo de serviço/contribuição de 16 anos, 05 meses e 14 dias, a Sra. **IVONE DOS SANTOS**, CPF n.º 054.679.668-04, PIS/PASEP n° 1.207.778.787-4, da Secretaria Municipal de Educação, **Serviçal,** matrícula n° 00354, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na ultima remuneração contributiva da servidora, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 6° - A da Emenda Constitucional 41/2003 instituído através da EC n° 70, de 29 de março de 2012, e art. 14, §7°, da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, em 24 de março de 2010.
Art. 2°. A presente portaria tem seus efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2015.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

Coruripe, 12 de novembro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:8E3E4FD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 974/2019

PORTARIA nº 974/2019, de 12 de Novembro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; e
CONSIDERANDO a diligência solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, através do oficio n° 066/2019 - DIMOP/SARPE/TCE-AL (art. 3º Resolução Normativa TCE nº 04/2015),
RESOLVEM

Art. 1º. Retificar a Portaria n° 197/2015, de 23 de fevereiro de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1211-023/2014, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com tempo de serviço/contribuição de 27 anos, 03 meses e 07 dias, em favor da Sra. **MARIA DIONILIA SILVA RIBEIRO**, CPF n.º 708.020.844-00, PIS/PASEP n° 1.704.092.995-1, da Secretaria Municipal de Educação, **Merendeira,** matrícula n° 00210, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 9.952/10.950 dias,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas da servidora, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, inciso III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 17, inciso III, da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, em 24 de março de 2010.
Art. 2°. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2015.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

CORURIPE, 12 de novembro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:74F7AB85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 975/2019

PORTARIA nº 975/2019, de 12 de novembro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; e
CONSIDERANDO a diligência solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, através do oficio n° 066/2019 - DIMOP/SARPE/TCE-AL (art. 3º Resolução Normativa TCE nº 04/2015),
RESOLVEM
Art. 1º. Retificar a Portaria n° 07/2013, de 05 de abril de 2013, dando-lhe a seguinte redação: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 0002/2013, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com tempo de serviço/contribuição de 27 anos, 09 meses e 07 dias, a Sra. **MARIA DO CARMO LESSA DOS SANTOS**, CPF n.º 383.784.694-68, PIS/PASEP n° 1.010.988.736-8, da Câmara Municipal de Coruripe, **Serviçal,** matrícula n° 013, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Legislativo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 10.132/10.950 dias,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas da servidora, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, inciso III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 17, inciso III, da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, em 24 de março de 2010.

Art. 2°. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 05 de abril de 2013.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

CORURIPE, 12 de novembro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:5D0867BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 976/2019

PORTARIA nº 976/2019, de 12 de Novembro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; e
CONSIDERANDO a diligência solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, através do oficio n° 066/2019 - DIMOP/SARPE/TCE-AL (art. 3º Resolução Normativa TCE nº 04/2015),
RESOLVEM

Art. 1º. Retificar a Portaria n° 259/2014, de 16 de abril de 2014, dando-lhe a seguinte redação: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0109-021/2014, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 31 anos, 06 meses e 01 dia, sendo destes, 29 anos, 11 meses e 11 dias trabalhados em atividade de magistério, conforme certidão expedida através da Secretaria de Administração do Município, e os demais averbados em favor da Sra. **MARIA FATIMA DA SILVA CAVALCANTE**, CPF n.º 392,155.634-15 e PIS/PASEP n° 1.211.112.567-0, da Secretaria Municipal de Educação, **Professora,** matrícula n° 00765, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva da servidora, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o art. 6° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 15, §1° , da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, em 24 de março de 2010.

Art. 2°. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 16 de abril de 2014.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

CORURIPE, 12 de novembro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:C8AA79B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 977/2019

PORTARIA nº 977/2019, de 12 de Novembro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; e
CONSIDERANDO a diligência solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, através do oficio n° 066/2019 - DIMOP/SARPE/TCE-AL (art. 3º Resolução Normativa TCE nº 04/2015),
RESOLVEM

Art. 1º. Retificar a Portaria n° 471/2015, de 02 de setembro de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 0714-033/2015, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com tempo de serviço/contribuição de 28 anos, 02 meses e 29 dias, em favor da Sra. **MARIA FERREIRA DE SOUZA**, CPF n.º 639.571.164-49, PIS/PASEP n° 1.704.869.681-6, da Secretaria Municipal de Educação, **Serviçal,** matrícula n° 00212, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 10.309/10.950 dias,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas da servidora, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, inciso III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 17, inciso III, da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, em 24 de março de 2010.

Art. 2°. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 02 de setembro de 2015.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

CORURIPE, 12 de novembro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:072462A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 978/2019

PORTARIA nº 978/2019, de 12 de novembro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; e
CONSIDERANDO a diligência solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, através do oficio n° 066/2019 - DIMOP/SARPE/TCE-AL (art. 3º Resolução Normativa TCE nº 04/2015),
RESOLVEM

Art. 1º. Retificar a Portaria n° 343/2015, de 21 de maio de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0202-024/2015, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 30 anos, 09 meses e 07 dias, trabalhados em atividade de magistério, conforme certidão expedida através da Secretaria de Administração do Município em favor da Sra. **MARIA HELENA DOS SANTOS**, CPF n.º 412.462.254-68 e PIS/PASEP n° 1.207.074.541-6, da Secretaria Municipal de Educação, **Professor Grau 09,** matrícula n° 772, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva da servidora, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o art. 6° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 15, §1° , da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, em 24 de março de 2010.

Art. 2°. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 21 de maio de 2015.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

CORURIPE, em 12 de novembro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:FB8E8CD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 980/2019

PORTARIA nº 980/2019, de 12 de Novembro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; e
CONSIDERANDO a diligência solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, através do oficio n° 066/2019 - DIMOP/SARPE/TCE-AL (art. 3º Resolução Normativa TCE nº 04/2015),
RESOLVEM

Art. 1º. Retificar a Portaria n° 316/2015, de 04 de maio de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 0326-006/2015, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com tempo de serviço/contribuição de 27 anos, 06 meses e 27 dias, em favor da Sra. **MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO DE MESSIAS**, CPF n.º 505.052.384-20, PIS/PASEP n° 1.702.227.334-9, da Secretaria Municipal de Saúde, **Serviçal,** matrícula n° 01013, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 10.062/10.950 dias,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas da servidora, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, inciso III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 17, inciso III, da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, em 24 de março de 2010.

Art. 2°. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 04 de maio de 2015.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

CORURIPE, em 12 de novembro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:4C6D41CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 979/2019

PORTARIA nº 979/2019, de 12 de novembro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; e
CONSIDERANDO a diligência solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, através do oficio n° 066/2019 - DIMOP/SARPE/TCE-AL (art. 3º Resolução Normativa TCE nº 04/2015),
RESOLVEM

Art. 1º. Retificar a Portaria n° 198/2015, de 23 de fevereiro de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1013-021/2014, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com tempo de serviço/contribuição de 16 anos, 05 meses e 08 dias, a Sra. **MARIA JACI DOS SANTOS**, CPF n.º 911.945.984-04, PIS/PASEP n° 1.900.119.396-2, da Secretaria Municipal de Educação, **Serviçal,** matrícula n° 00402, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 5.975/10.950 dias,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas da servidora, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, inciso III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 17, inciso III, da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, em 24 de março de 2010.

Art. 2°. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2015.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

CORURIPE, em 12 de novembro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:BC31DF15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 981/2019

PORTARIA nº 981/2019, de 12 de novembro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; e
CONSIDERANDO a diligência solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, através do oficio n° 066/2019 - DIMOP/SARPE/TCE-AL (art. 3º Resolução Normativa TCE nº 04/2015),
RESOLVEM

Art. 1º. Retificar a Portaria n° 506/2016, de 25 de maio de 2016, dando-lhe a seguinte redação: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0826-082/2015, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 03 meses e 24 dias, trabalhados em atividade de magistério, conforme certidão expedida através da Secretaria de Administração do Município em favor da Sra. **MARIA JOSE DA SILVA SANTANA**, CPF n.º 347.872.404-04 e PIS/PASEP n° 1.704.417.891-8, da Secretaria Municipal de Educação, **Professor,** matrícula n° 00779, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva da servidora, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o art. 6° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 15, §1°, da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, em 24 de março de 2010.

Art. 2°. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 25 de maio de 2016.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

CORURIPE, 12 de novembro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:6620A02E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 982/2019

PORTARIA nº 982/2019, de 12 de Novembro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; e
CONSIDERANDO a diligência solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, através do oficio n° 066/2019 - DIMOP/SARPE/TCE-AL (art. 3º Resolução Normativa TCE nº 04/2015),
RESOLVEM

Art. 1º. Retificar a Portaria n° 472/2015, de 02 de setembro de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 0713-003/2015, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com tempo de serviço/contribuição de 27 anos, 10 meses e 25 dias, em favor da Sra. **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, CPF n.º 677.897.144-49, PIS/PASEP n° 1.704.417.821-7, da Secretaria Municipal de Habitação, **Serviçal,** matrícula n° 01090, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 10.180/10.950 dias,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas da servidora, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, inciso III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 17, inciso III, da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, em 24 de março de 2010.

Art. 2°. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 02 de setembro de 2015.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

CORURIPE, em 12 de novembro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:4092F10C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 966/2019

PORTARIA nº 966/2019, de 12 de novembro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; e
CONSIDERANDO a diligência solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, através do oficio n° 066/2019 - DIMOP/SARPE/TCE-AL (art. 3º Resolução Normativa TCE nº 04/2015),
RESOLVEM

Art. 1º. Retificar a Portaria n° 945/2013, de 24 de abril de 2013, dando-lhe a seguinte redação: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 062/2013, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com tempo de serviço/contribuição de 11 anos, 03 meses e 05 dias, ao Sr. **JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS**, CPF n.º 190.779.984-20, PIS/PASEP n° 1.228.921.252-2, da Secretaria Municipal de Administração, **Vigia,** matrícula n° 01126, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 3.745/12.775 dias,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas do servidor, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, inciso III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 17, inciso III, da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, em 24 de março de 2010.
Art. 2°. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 24 de abril de 2013.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE, em 12 de novembro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:899B510E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 965/2019

PORTARIA nº 965/2019, de 12 de novembro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; e
CONSIDERANDO a diligência solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, através do oficio n° 066/2019 - DIMOP/SARPE/TCE-AL (art. 3º Resolução Normativa TCE nº 04/2015),
RESOLVEM

Art. 1º. Retificar a Portaria n° 030/2015, de 13 de janeiro de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 0918-001/2014, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com tempo de serviço/contribuição de 28 anos, 05 meses e 08 dias, a Sra. **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, CPF n.º 460.548.474-49, PIS/PASEP n° 1.702.226.950-3, da Secretaria Municipal de Administração, **Serviçal,** matrícula n° 01081, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 10.378/10.950 dias,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas da servidora, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, inciso III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 17, inciso III, da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, em 24 de março de 2010.

Art. 2°. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2015.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

CORURIPE, em 12 de novembro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:3BDDB50B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 967/2019

PORTARIA nº 967/2019, de 12 de novembro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; e
CONSIDERANDO a diligência solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, através do oficio n° 066/2019 - DIMOP/SARPE/TCE-AL (art. 3º Resolução Normativa TCE nº 04/2015),
RESOLVEM

Art. 1º. Retificar a Portaria n° 029/2015, de 13 de janeiro de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 0902-031/2014, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com tempo de serviço/contribuição de 29 anos, 02 meses e 04 dias, sendo destes apenas 06 anos, 09 meses e 02 dias trabalhados de forma ininterrupta neste município, e os demais averbados em favor do Sr. **JOSÉ REGINALDO SANTOS**, CPF n.º 073.816.035-00, PIS/PASEP n° 1.022.641.918-2, da Secretaria Municipal de Saúde, **Vigia,** matrícula n° 01852, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 10.649/12.775 dias,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas do servidor, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, inciso III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 17, inciso III, da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, em 24 de março de 2010.
Art. 2°. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2015.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE, em 12 de novembro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:DF4B7B7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 969/2019

PORTARIA nº 969/2019, de 12 de novembro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; e
CONSIDERANDO a diligência solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, através do oficio n° 066/2019 - DIMOP/SARPE/TCE-AL (art. 3º Resolução Normativa TCE nº 04/2015),
RESOLVEM

Art. 1º. Retificar a Portaria n° 417/2015, de 01 de julho de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0513-009/2015, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 31 anos, 10 meses e 27 dias, trabalhados em atividade de magistério, conforme certidão expedida através da Secretaria de Administração do Município em favor da Sra. **LUZIA ROCHA DA SILVA**, CPF n.º 460.551.264-00 e PIS/PASEP n° 1.701.547.244-7, da Secretaria Municipal de Educação, **Professor Grau-21,** matrícula n° 00694, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva da servidora, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o art. 6° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 15, §1°, da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, em 24 de março de 2010.
Art. 2°. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2015.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE, em 12 de novembro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:F8A34AC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 983/2019

PORTARIA nº 983/2019, de 12 de Novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; e
CONSIDERANDO a diligência solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, através do oficio n° 066/2019 - DIMOP/SARPE/TCE-AL (art. 3º Resolução Normativa TCE nº 04/2015),
RESOLVEM

Art. 1º. Retificar a Portaria n° 196/2015, de 23 de fevereiro de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1113-001/2014, RESOLVE conceder **Aposentadoria por Invalidez,** com tempo de serviço/contribuição de 14 e 20 dias, a Sra. **MARIA LIVIA DE SOUSA SANTOS**, CPF n.º 025.962.344-08, PIS/PASEP n° 1.900.802.729-4, da Secretaria Municipal de Limpeza Pública, **Gari,** matrícula n° 01356, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais, calculados em 70% (setenta pontos percentuais) com base na ultima remuneração contributiva da servidora**, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 6° - A da Emenda Constitucional 41/2003 instituído através da EC n° 70, de 29 de março de 2012, e art. 14, §7°, da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, em 24 de março de 2010.

Art. 2°. A presente portaria tem seus efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2015.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

CORURIPE, em 12 de novembro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:1CFE2855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 984/2019

PORTARIA nº 984/2019, de 12 de novembro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; e
CONSIDERANDO a diligência solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, através do oficio n° 066/2019 - DIMOP/SARPE/TCE-AL (art. 3º Resolução Normativa TCE nº 04/2015),
RESOLVEM

Art. 1º. Retificar a Portaria n° 199/2015, de 23 de fevereiro de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1211-021/2014, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com tempo de serviço/contribuição de 24 anos, 08 meses e 15 dias, em favor da Sra. **MARILENE SANTOS SILVA**, CPF n.º 651.886.674-87, PIS/PASEP n° 1.702.227.357-8, da Secretaria Municipal de Educação, **Serviçal,** matrícula n° 00238, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 9.015/10.950 dias,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas da servidora, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, inciso III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 17, inciso III, da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, em 24 de março de 2010.

Art. 2°. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2015.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

CORURIPE, em 12 de novembro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:D53DA793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 968/2019

PORTARIA nº 968/2019, de 12 de novembro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; e
CONSIDERANDO a diligência solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, através do oficio n° 066/2019 - DIMOP/SARPE/TCE-AL (art. 3º Resolução Normativa TCE nº 04/2015),

RESOLVEM

Art. 1º. Retificar a Portaria n° 319/2015, de 04 de maio de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 0209-002/2015, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com tempo de serviço/contribuição de 14 anos e 05 dias, em favor da Sra. **MARIA BENEDITA DOS SANTOS**, CPF n.º 708.024.164-20, PIS/PASEP n° 1.705.613.701-4, da Secretaria Municipal de Limpeza Pública, **Gari,** matrícula n° 01422, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 5.235/10.950 dias,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas da servidora, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, inciso III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 17, inciso III, da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, em 24 de março de 2010.
Art. 2°. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 04 de maio de 2015.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE, em 12 de novembro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:ABBB41C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 972/2019

PORTARIA nº 972/2019, de 12 de novembro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; e
CONSIDERANDO a diligência solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, através do oficio n° 066/2019 - DIMOP/SARPE/TCE-AL (art. 3º Resolução Normativa TCE nº 04/2015),
RESOLVEM

Art. 1º. Retificar a Portaria n° 192/2014, de 14 de março de 2014, dando-lhe a seguinte redação: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0116-030/2014, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 32 anos, 05 meses e 14 dias, sendo destes 25 anos, 05 meses e 12 dias trabalhados em atividade de magistério, conforme certidão expedida através da Secretaria de Administração do Município em favor da Sra. **MARIA CÉLIA DA SILVA SANTOS**, CPF n.º 357.023.034-15 e PIS/PASEP n° 1.701.296.276-1, da Secretaria Municipal de Educação, **Auxiliar de Ensino,** matrícula n° 00288, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva da servidora, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o art. 6° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 15, §1°, da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, em 24 de março de 2010.
Art. 2°. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 14 de março de 2014.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE, em 12 de novembro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:6F597734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 985/2019

PORTARIA nº 985/2019, de 12 de novembro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; e
CONSIDERANDO a diligência solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, através do oficio n° 066/2019 - DIMOP/SARPE/TCE-AL (art. 3º Resolução Normativa TCE nº 04/2015),
RESOLVEM

Art. 1º. Retificar a Portaria n° 419/2015, de 01 de julho de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 0408-013/2015, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com tempo de serviço/contribuição de 16 anos, 10 meses e 05 dias, a Sra. **MARLENE FLORÊNCIO RAMOS**, CPF n.º 299.972.404-72, PIS/PASEP n° 1.900.119.393-81, da Secretaria Municipal de Educação, **Serviçal,** matrícula n° 00421, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 6.145/10.950 dias,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas da servidora, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, inciso III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 17, inciso III, da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, em 24 de março de 2010.

Art. 2°. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2015.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

CORURIPE, em 12 de novembro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:C864BB60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 970/2019

PORTARIA nº 970/2019, de 12 de novembro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; e
CONSIDERANDO a diligência solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, através do oficio n° 066/2019 -

DIMOP/SARPE/TCE-AL (art. 3º Resolução Normativa TCE nº 04/2015),
RESOLVEM

Art. 1º. Retificar a Portaria n° 175/2014, de 28 de fevereiro de 2014, dando-lhe a seguinte redação: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 0130-001/2014, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com tempo de serviço/contribuição de 10 anos, 01 mês e 09 dias, em favor da Sra. **MARIA DALVA DE FARIAS**, CPF n.º 617.974.054-20, PIS/PASEP n° 1.234.918.808-8, da Secretaria Municipal de Limpeza Pública, **Gari,** matrícula n° 01673, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 3.689/10.950 dias,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas da servidora, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, inciso III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 17, inciso III, da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, em 24 de março de 2010.
Art. 2°. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2014.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE, em 12 de novembro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:3FD32BB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 986/2019

PORTARIA nº 986/2019, de 12 de Novembro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; e
CONSIDERANDO a diligência solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, através do oficio n° 066/2019 - DIMOP/SARPE/TCE-AL (art. 3º Resolução Normativa TCE nº 04/2015),
RESOLVEM

Art. 1º. Retificar a Portaria n° 265/2015, de 31 de março de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 0127-032/2015, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com tempo de serviço/contribuição de 15 anos, 11 meses e 18 dias, ao Sr. **NILSON DA SILVA SANTANA**, CPF n.º 049.107.704-10, PIS/PASEP n° 1.213.422.581-7, da Secretaria Municipal de Saúde, **Motorista,** matrícula n° 00911, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 5.823/12.775 dias,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas do servidor, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, inciso III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 17, inciso III, da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, em 24 de março de 2010.

Art. 2°. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 31 de março de 2015.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

CORURIPE, 12 de novembro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:722FF9F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 990/2019

PORTARIA nº 990/2019, de 12 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; e
CONSIDERANDO a diligência solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, através do oficio n° 066/2019 - DIMOP/SARPE/TCE-AL (art. 3º Resolução Normativa TCE nº 04/2015),
RESOLVEM

Art. 1º. Retificar a Portaria n° 128/2014, de 13 de fevereiro de 2014, dando-lhe a seguinte redação: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 167/2013, RESOLVE conceder **Aposentadoria por Invalidez,** com tempo de serviço/contribuição de 30 anos, 08 meses e 04 dias, ao Sr. **NIVALDO SOARES DOS SANTOS**, CPF n.º 911.957.484-34, PIS/PASEP n° 1.049.303.891-1, da Secretaria Municipal de Administração, **Servente,** matrícula n° 01084, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na ultima remuneração contributiva do servidor, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 6° - A da Emenda Constitucional 41/2003 instituído através da EC n° 70, de 29 de março de 2012, e art. 14, §7°, da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, em 24 de março de 2010.

Art. 2°. A presente portaria tem seus efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2014.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

CORURIPE, 12 de novembro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:B61FE8C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.101/2013

PORTARIA Nº 1.101/2013, de 01 de julho de 2013.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 0100/2013, **RESOLVE** conceder **Pensão por Morte,** a beneficiária **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS,** CPF. nº. 082.862.824-69, e o menor **CARLOS EDUARDO BATISTA DOS SANTOS,** este na condição de filho, e aquela na condição de cônjuge do ex-servidor Cláudio Batista dos Santos, falecido em 23 de abril de 2013, o qual era ocupante do cargo de **Vigia**, da Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal. O Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º, da C.F.c/c art. 25, inciso II, da Lei Municipal nº 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Administração da Prefeitura Municipal de Coruripe, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dez. O presente instrumento tem seus efeitos retroativos à data de 23/04/2013.

Dê-se ciência,
publique-se,
registre-se
e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE, em 01 de julho de 2013.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

MÁRCIO ROBERTO BARRETO DA ROCHA
Presidente da PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:AA653A45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.248/2013

PORTARIA Nº 1.248/2013, de 27 de setembro de 2013.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, no uso de suas atribuições legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 0135/2013, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria por Invalidez,** com tempo de serviço/contribuição de 15 anos, 02 meses e 02 dias, a Sra. **MARIA CICERA GOUVEIA DA SILVA,** CPF. nº. 985.672.764-20, PIS/PASEP nº. 1.900.106.082-2, da Secretaria Municipal de Educação, **Professora,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na **última remuneração** da servidora, na forma da lei, **com paridade,** de acordo com o art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal c/c o artigo 6º - A, da Emenda Constitucional 41/2003, instituído através da EC nº 70, de 29 de março de 2012 e art. 14 da Lei Municipal 1.158/2010, Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Coruripe, aos vinte e dias do mês de março de dois mil e dez.

Dê-se ciência,
publique-se,
registre-se
e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE, em 27 de setembro de 2013.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

MÁRCIO ROBERTO BARRETO DA ROCHA
Presidente da PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:8578F08A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 987/2019

PORTARIA nº 987/2019, de 12 de Novembro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; e
CONSIDERANDO a diligência solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, através do oficio n° 066/2019 - DIMOP/SARPE/TCE-AL (art. 3º Resolução Normativa TCE nº 04/2015),
RESOLVEM

Art. 1º. Retificar a Portaria n° 691/2016, de 03 de outubro de 2016, dando-lhe a seguinte redação: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 0704-004/2016, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com tempo de serviço/contribuição de 14 anos, 08 meses e 11 dias, ao Sr. **ROQUE JOSE DOS SANTOS**, CPF n.º 239.291.894-53, PIS/PASEP n° 1.026.145.463-0, da Secretaria Municipal de Administração, **Vigia,** matrícula n° 01453, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 5.361/12.775 dias,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas do servidor, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, inciso III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 17, inciso III, da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, em 24 de março de 2010.

Art. 2°. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de outubro de 2016.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

CORURIPE, em 12 de novembro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:5155399C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 988/2019

PORTARIA nº 988/2019, de 12 de novembro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; e
CONSIDERANDO a diligência solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, através do oficio n° 066/2019 - DIMOP/SARPE/TCE-AL (art. 3º Resolução Normativa TCE nº 04/2015),
RESOLVEM

Art. 1º. Retificar a Portaria n° 218/2015, de 26 de fevereiro de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1218-013/2014, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com tempo de serviço/contribuição de 16 anos, 06 meses e 25 dias, em favor da Sra. **ROSA MARIA DOS SANTOS LOPES**, CPF n.º 617.963.104-25, PIS/PASEP n° 1.704.662.377-3, da Secretaria Municipal de Educação, **Serviçal,** matrícula n° 01483, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 6.045/10.950 dias,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas da servidora, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, §

1°, inciso III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 17, inciso III, da Lei Municipal n° 1.158/2010, de 24 de março de 2010, publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, em 24 de março de 2010.

Art. 2°. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2015.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

CORURIPE, em 12 de novembro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:8D2659C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2016

PORTARIA Nº 403/2016, de 31 de março de 2016.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 1123-006/2015, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria por Invalidez,** com tempo de serviço/contribuição de 15 anos, 09 meses e 19 dias, a Sra. **MARIA DINALVA BARBOSA DOS SANTOS,** CPF. nº. 730.245.974-68, PIS/PASEP nº. 1.704.662.242-4 da Secretaria Municipal de Educação, **Professora,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na **última remuneração contributiva** da servidora na forma da Lei, **com paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c o artigo 6º - A, da Emenda Constitucional 41/2003, instituído através da EC nº 70, de 29 de março de 2012 e art. 70, de 29 de março de 2012 e art. 14 da Lei Municipal 1.158/2010, Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Coruripe, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dez.

Dê-se ciência,
publique-se,
registre-se
e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE, em 31 de março de 2016.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:4C14C5CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2015

PORTARIA Nº 033/2015, de 13 de janeiro de 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 1103-024/2014, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria por Invalidez,** com tempo de serviço/contribuição de 27 anos, 06 meses e 05 meses, a Sra. **RUTH RODRIGUES MONTEIRO,** CPF. nº. 287.553.754-72, PIS/PASEP nº. 1.702.227.241-5 da Secretaria Municipal de educação, **Professor Primário** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais**, calculados com base na última remuneração contributiva da servidora, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º. Inciso I, da Constituição Federal c/c o artigo 6º - A, da Emenda Constitucional 41/2003, instituído através da EC nº 70, de 29 de março de 2012.

Dê-se ciência,
publique-se,
registre-se
e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE, em 13 de janeiro de 2015.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

MÁRCIO ROBERTO BARRETO DA ROCHA
Presidente da PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:124399CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 432/2015

PORTARIA Nº 432/2015, de 19 de julho de 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 0630-002/2015, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria por Invalidez,** com tempo de serviço/contribuição de 27 anos, 08 meses e 23 dias, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA,** CPF. nº. 484.522.894-72, PIS/PASEP nº. 1.702.227.415-9 da Secretaria Municipal de educação, **Serviçal** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 10.118/10.950 dias**, calculados com base na **última remuneração contributiva** da servidora, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º. Inciso I, da Constituição Federal c/c o artigo 6º - A, da Emenda Constitucional 41/2003, instituído através da EC nº 70, de 29 de março de 2012.

Dê-se ciência,
publique-se,
registre-se
e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE, em 29 de julho de 2015.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

MÁRCIO ROBERTO BARRETO DA ROCHA
Presidente da PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:356AFE1E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00821/2019)

DEVEDOR
Ente Federativo/UF: Craíbas/AL

Endereço: Rua Pedro Gama número 120

CNPJ: 08.439.549/0001-99

Bairro: Centro

CEP: 57320-000

Telefone: (082) 3527-1123 Fax:

E-mail: pmcraibas@ig.com.br

CPF: 648.427.384-72

Representante legal: Ediel Barbosa de Lima

Cargo: Prefeito Complemento: Prefeito

E-mail: edielbarbosa@hotmail.com

Data início da gestão: Prefeito

CREDOR
Unidade Gestora: Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores

Endereço: Bairro:

Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Craíbas

Endereço: Rua Boa Vista sn Centro

CEP: 57320-000

CNPJ: 13.401.333/0001-74

Telefone: (082) 9111-0774 Fax:

E-mail: claufilhadoceu@hotmail.com

Representante legal: Claubênia da Silva Barbosa

CPF: 035.733.914-27

Cargo: Presidente Complemento:

E-mail: claufilhadoceu@hotmail.com

Data início da gestão: 01/02/2018

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Portaria nº 402 de 2008 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Craíbas é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Craíbas da quantia de R$ 64.899,41 (sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2016 a 01/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Craíbas confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 64.899,41 (sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), será pago em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.163,31 (dois mil e cento e sessenta e três reais e trinta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 2.163,31 (dois mil e cento e sessenta e três reais e trinta e um centavos), vencerá em 20/11/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° Lei Mun. nº 405 de 30 de maio de 2016, art 108.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Craíbas - AL / 11/11/2019

EDIEL BARBOSA DE LIMA
Prefeitura Municipal de Craíbas

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA
Instituto de Previdëncia Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Craíbas

Testemunhas:

José Márcio da Silva
Secretário Municipal de Finnças
CPF: 034.830.204-54
RG: 1767276

Josivan Pereira da Silva
Diretor Adminiostrativo e Financeiro
CPF: 021.086.724-86
RG: 1428398

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários
Acordo CADPREV nº 00821/2019 Data 08/11/2019
Valor consolidado 64.899,41 Valor da prestação inicial 2.163,31
Número prestações 30 Vencimento 1ª prestação 20/11/2019
DEVEDOR
Ente Federativo Craíbas/AL CNPJ 08.439.549/0001-99
Representante Legal Ediel Barbosa de Lima CPF 648.427.384-72
Conta para débito Banco do Brasil Agência nº 4368-0 Conta nº 4671-0
CREDOR
Unidade Gestora Instituto de Previdëncia Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Craíbas CNPJ 13.401.333/0001-74
Representante Legal Claubênia da Silva Barbosa CPF 035.733.914-27
Conta para crédito Banco do Brasil Agência nº 4368-0 Conta nº 9305-0
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Craíbas/AL - 11/11/2019

ASSINATURAS
ENTE FEDERATIVO
UNIDADE GESTORA
BANCO DO BRASIL (*)

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:C77244F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Adm. 0904-025/2019 - Segundo termo aditivo de prazo ao contrato n° 04/2017 - ARP.
Objeto: Locação de impressoras multifuncionais.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Locação de Máquinas e equipamentos Ltda - ME CNPJ n° 07.390.317/0001-20.
Vigência: 12 (doze) meses.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:571A8CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 045/2019
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 0912012/2019
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de impressoras, toners e recarga de toners, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Delmiro Gouveia.
Data de realização: 06 de dezembro de 2019, às 09h00min.
Informações: cpl.delmirogouveia@hotmail.com

JESSE ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:3D62ACB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038-2019
PROCESSO N.º 0226040/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE (S) MÁQUINAS E EQUIPAMENTO(S) DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 85503/2017 AQUISIÇÃO DE (S) MÁQUINAS E EQUIPAMENTO(S) DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 85503/2017 - 2ª CHAMADA
A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 12/11/2019 foi fracassado a segunda chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 038/2019. Desta forma, será publicada a terceira chamada para a AQUISIÇÃO DE (S) MÁQUINAS E EQUIPAMENTO(S) DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 85503/2017 AQUISIÇÃO DE (S) MÁQUINAS E EQUIPAMENTO(S) DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 85503/2017 - 2ª CHAMADA

Delmiro Gouveia/AL, 12 de novembro de 2019.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:763754D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - 3° CHAMADA

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico n.º 038/2019
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 0226040/2018
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Aquisição de (s) Máquinas e Equipamento(s) destinados ao cumprimento do objeto do convênio nº 85503/2017.
Data de realização: 03 de dezembro de 2019, às 09h00min.
Informações: cpl.delmirogouveia@hotmail.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:583602B3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 044/2019
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 1001078/2019
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, destinados à Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Delmiro Gouveia/AL.
Data de realização: 04 de dezembro de 2019, às 09h00min.
Informações: cpl.delmirogouveia@hotmail.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:16F048A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº. 04/2017DE 01 DE MARÇO DE 2017

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo Instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão Por Morte, conforme dispõe o § 7º, II, do Art. 40 da Constituição Federal c/c e o Art. 35, inciso II, da Lei Municipal nº 587/2013, a dependente**TÂMMARA VITORYA SANTOS DE SANDES,**inscrita no CPF/MF sob nº 143.180.284-02 e portadora do RG nº 4.230.133-5 SSP/AL, beneficiaria do segurado**MANOEL EDSON DE SANDES**, inscrito no CPF/MF sob nº 384.759.604-72.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais e sem paridade com os servidores ativos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Girau do Ponciano/AL, 01 de março de 2017.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Presidente do IMPS/RPPS

A presente Portaria foi registrada no Instituto Municipal de Previdência Social, ao primeiro (01) dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete (2017).
Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgão do município em 01/03/2017.

ELIZABETH TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretora Administrativa do IMPS

Publicado por:
Elizabeth Teixeira dos Santos Oliveira
Código Identificador:08250696

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 25/2019

A Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede da Secretaria de Gestão Pública, situada na Rua Dr. Nelito Gomes, 76 - Centro, nesta cidade e através do e-mail cpljoaquimgomes.al@outlook.com, o Edital de Pregão Presencial n.º 25/2019, referente à contratação de empresa para aquisição de combustíveis, para atender as necessidades da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documento de habilitação, marcada para o dia **04 de dezembro de 2019, às 14:00 horas**.

Joaquim Gomes/AL, 18 de novembro de 2019.

MAX SANDRO PRAXEDES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:90113371

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 24/2019

A Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede da Secretaria de Gestão Pública, situada na Rua Dr. Nelito Gomes, 76 - Centro, nesta cidade e através do e-mail cpljoaquimgomes.al@outlook.com, o Edital de Pregão Presencial n.º **24/2019**, referente à contratação de empresa para **aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaquim Gomes, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documento de habilitação, marcada para o dia **04 de dezembro de 2019, às 09:00 horas**.

Joaquim Gomes/AL, 18 de novembro de 2019.

MAX SANDRO PRAXEDES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:9BE604BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato INEX nº 03/2018.
Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e a empresa **TNH DIGITAL HEALTH S/A**, inscrita no **CNPJ sob nº.18.669.595/0001-38.**
Objeto: Prorrogação de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do **artigo 57**, da **Lei nº.8.666/1993.**
Data da assinatura:26 de julho de 2019.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e **Juliano Froehner** pela **Contratada** em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:CB4CBC25

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SRP

A Prefeita do Município de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o presente processo no valor de R$ 636.397,02 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e dois centavos).

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 015/2019-SRP. Processo Administrativo nº 2241/2019. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar incluindo troca e rodízios dos pneus, serviços de recapagem, conserto e reparo em pneu; alinhamento, balanceamento e cambagem. ÓRGÃO GERENCIADOR: **REFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO** - CNPJ: **12.333.761/0001-44.** Ata Registro de Preços nº 16/2019-I - FORNECEDOR **REGISTRADO I: MELO PNEUS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.995.139/0001-31 - Vencedora dos itens e valores como segue: item de nº 1-R$ 1.215,00; 2-R$ 2.790,00; 3-R$ 2.790,00; 4-R$ 2.150,00; 6-R$ 1.145,00; 18-R$ 540,00; 19-R$ 1.160,00; 26-R$ 240,00 28-R$ 83,00 do grupo 01, totalizando o valor de R$ 182.544,00 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais); Ata Registro de Preços nº 16/2019-II - FORNECEDOR **REGISTRADO II: S A DA SOUZA GRIZ - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 12.606.803/0001-73 – Vencedora dos itens e valores como segue: item de nº 5-R$ 1.074,00; 7-R$ 1.486,00; 8-R$ 1.648,00; 10-R$ 180,00; 11-R$ 229,00; 12-R$ 219,00; 15-R$ 407,00; 17-R$ 2.695,00; 27-R$ 180,00; 29-R$ 249,00; 30-R$ 115,00; 32-R$ 25,50; 33-R$ 34,00 do grupo 01, totalizando o valor de R$ 183.806,00 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e seis reais) e vencedora dos itens e valores como segue: item de nº 3-R$ 1.800,00; 8-R$ 339,00; 9-R$ 775,00; 10-R$ 1.270,00; 13-R$ 255,00; 16-R$ 360,00; 21-R$ 65,00; 22-R$ 34,50; 23-R$ 47,50; 24-R$ 47,50; 25-R$ 279,00; 28-R$ 89,00; 29-R$ 35,00; 30-R$ 35,00; 31-R$ 50,00; 32-R$ 68,00; 33-R$ 61,00; 34-R$ 61,00; 35-R$ 112,00; 36-R$ 13,00; 37-R$ 16,00; 38-R$ 27,00; 39-R$ 62,00; 40-R$ 71,00; 41-R$ 82,00; 42-R$ 100,00 do grupo 02, totalizando o valor de R$ 102.138,00 (cento e dois mil, cento e trinta e oito reais); Ata Registro de Preços nº 16/2019-III - FORNECEDOR **REGISTRADO III: A DE O LESSA EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 28. 942.178/0001-70 – Vencedora dos itens e valores como segue: item de nº 9-R$ 332,00; 13-R$ 404,00; 14-629,00; 20-R$ 629,00 do grupo 01, totalizando o valor de R$ 43.470,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta reais); Ata Registro de Preços nº 16/2019-IV - FORNECEDOR **REGISTRADO IV: ALAGOAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.716.169/0001-48 – Vencedora dos itens e valores como segue: item de nº 16-R$ 404,50; 21-R$ 234,00; 22-R$ 198,00; 23-R$ 119,47; 24-R$ 140,00; 25-R$ 99,00; 31-R$ 27,72 do grupo 01 totalizando o valor de R$ 16.516,02 (dezesseis mil, quinhentos e

dezesseis reais e dois centavos); Ata Registro de Preços nº 16/2019-V - FORNECEDOR **REGISTRADO V: MCH RECAP PNEUS EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob nº 09.166.019/0001-87 – Vencedora dos itens e valores como segue: item de nº 1-R$ 759,00; 2-R$ 1.799,00; 4-R$ 649,00; 5-R$ 649,00; 6-R$ 679,00; 7-R$ 699,00; 11-R$ 934,00; 12-R$ 500,00; 14-R$ 84,00; 15-R$ 360,00; 17-R$ 93,00; 18-R$93,00; 19-R$ 83,00; 20-R$ 83,00; 26-R$ 255,00; 27-R$ 77,00 do grupo 02 totalizando o valor de R$ 107.923,00 (cento e sete mil, novecentos e vinte e três reais); perfazendo o valor global na ordem de R$ 636.397,02 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e dois centavos). DATA CELEBRAÇÃO: 11/11/2019. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. FORO: Comarca de Viçosa-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/13, Lei Municipal nº 0493/2013, Decreto Federal nº 8.538/15 e Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Juliana Lopes de Farias Almeida-Prefeita ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador; Paulo Vilanova Goes Melo-Empresário – pelo Fornecedor Registrado-I; Samara Almeida de Souza Griz, Empresária – pelo Fornecedor Registrado-II; Forlan Farias Messias, Empresário – pelo Fornecedor Registrado-III; Amauri Mariano da Silva Neto, Procurador – pelo Fornecedor Registrado IV; Jailton Severino de Carvalho, Procurador – pelo Fornecedor Registrado V. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.marvermelho.al.gov.br.

Mar Vermelho-AL, 11 de novembro de 2019.

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:7F4AA7B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 11/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial - SRP - 11/2019
OBJETO: Registro de Preço visando Locação de Estrutura Física para eventos. DATA, HORA E LOCAL: 02 de dezembro de 2019, às 09h30min. A Licitação ocorrerá na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça José Thomas da Silva Neto, nº 101, Centro, Palestina/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min, ou através de solicitação via email: cplpalestinaal@gmail.com.

Palestina/AL, 18/11/2019.

ELIANE SILVA LISBOA
Prefeita

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:0F087C70

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – OBJETO: Obras de Engenharia – Construção de 01 (uma) Academia de Saúde. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, dia 06 de Dezembro de 2019 às 09h00min.
O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Ferreira de Novaes, 1650, centro, Pão de Açúcar – AL, no horário de 08:00 ás 12:00 horas, para os que tiverem interesses.

Pão de Açúcar/AL, 18 de Novembro de 2019.

RICARDO LIMA TORRES
Presidente

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:147E9B1A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR PROCESSO Nº 10.24.0004/2019

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR
Processo nº 10.24.0004/2019
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde Assunto: Aquisição de balanças e fitas métricas.
DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Tenho por satisfeitas as razões da apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa ELAINE MARIA GOMES XAVIER VASCONCELOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.967.374/0001-83, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 2.468, Farol, Maceió - AL, CEP 57050-500, no valor de R$ 2.313,60 (dois mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos), para aquisição de balanças e fitas métricas que serão utilizadas nos trabalhos realizados pelos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Paulo Jacinto, AL.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 14 de novembro de 2019.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:B3D7B0F5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR PROCESSO Nº 09.27.0009/2019

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR
Processo nº 09.27.0009/2019
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde Assunto: Aquisição de bolsas personalizadas
DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da senhora ELISÂNGELA PINHEIRO TAVEIRA

MAIA, inscrita no CPF sob nº 038.140.474-94, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), para confecção de bolsas personalizadas para compor os EPI's dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Paulo Jacinto, AL.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 14 de novembro de 2019.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:1DC42156

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR PROCESSO Nº 10.02.0016/2019

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR
Processo nº 10.02.0016/2019
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde Assunto: Aquisição de aventais de chumbo.
DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Tenho por satisfeitas as razões da apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa RCM COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.215.423/0001-42, com sede na Avenida Tomaz Espíndola, nº 98, Farol, Maceió - AL, CEP 57051-000, no valor de R$ 1.957,00 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais), para aquisição de aventais de chumbo com protetor de tireóide adulto, que serão utilizados pelos pacientes dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Paulo Jacinto - AL.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 18 de novembro de 2019.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:AFD28B32

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – PROCESSO: 1004-0004/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA DESTINADAS A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL.
LOCAL/DATA:na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 04 de dezembro de 2019, as 09:30 horas. (Horário LOCAL), o edital pode ser solicitado através do E-MAIL: comissaopilar@gmail.com, disponível também no site da prefeitura: www.pilar.gov.br

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:A07E369D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2019

PROCESSO: **0117-0010/2019** P.E 23/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **MIX PAPELARIA EIRELI - ME**, CNPJ/MF 24.180.611/0001-27, vencedora dos itens: 59 e 60 cota, **no valor total de R$ 46.905,00** (quarenta e seis mil e novecentos e cinco reais)
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para a Pref. Municipal de Pilar/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Marcio de Moura Porangaba, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:249A81AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS
3371/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o Art. 39, da Lei Municipal nº 69, de 08 de novembro de 2011, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 37 e Inciso 1º, obedecendo ao princípio da publicidade, observadas as alterações introduzidas pela EC – 19 de 19/07/1998 e ainda, do que consta no processo PIRANHAS-PREV nº **1105010/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da segurada, **MARIA DA PAZ ALVES LINS**, portadora do RG nº **605825 SESP/AL** e do CPF/MF nº **348.657.304-78**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na **Secretária Municipal de Assistência**, matricula nº **51**, valendo-se do que dispõe o **Art.39 da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011**.

Art. 2º - O beneficiário de **AUXILÍO DOENÇA** concedido terá seus proventos integrais, calculado na forma de Lei, igual ao valor do provento do cargo efetivo do servidor público, entre o período de **29/10/2019** até **29/04/2020**, podendo ser prorrogável por até 30 dias para reavaliação de Junta Médica Pericial.

Parágrafo único – O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica ou reavaliação implicará na suspensão do pagamento do benefício após o prazo definido no caput do artigo 2ª.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e produzirá seu efeito legal quando da publicação.

Piranhas/AL, 12 de Novembro de 2019.

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

ALDEMIR ALVES MOTA
Diretor Presidente da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência

Esta portaria foi publicação no quadro de avisos desta Prefeitura municipal e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humano e Patrimônio no dia 12 de novembro de 2019.

SÍRIA LIBANIA AGUSTINHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração, Recursos Humano e Patrimônio
Piranhas - Alagoas

Publicado por:
Aldemir Alves Mota
Código Identificador:883DD216

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS
PORTARIA Nº3376/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o Art. 39, da Lei Municipal nº 69, de 08 de novembro de 2011, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 37 e Inciso 1º, obedecendo ao princípio da publicidade, observadas as alterações introduzidas pela EC – 19 de 19/07/1998 e ainda, do que consta no processo PIRANHAS-PREV nº **1105006/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a prorrogação benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da segurada, **JADSON GOMES FERNANDES**, portador do RG nº **2000004035172 SSP/AL** e do CPF/MF nº **049.476.534-85**, ocupante do cargo efetivo de **VIGILANTE,** lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, matricula nº **256**, valendo-se do que dispõe o **Art.39 da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011**.

Art. 2º - O beneficiário de **AUXILÍO DOENÇA** concedido terá seus proventos integrais, calculado na forma de Lei, igual ao valor do provento do cargo efetivo do servidor público, entre o período de **07/10/2019** até **07/01/2020**, podendo ser prorrogável por até 30 dias para reavaliação de Junta Médica Pericial.

Parágrafo único – O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica ou reavaliação implicará na suspensão do pagamento do benefício após o prazo definido no caput do artigo 2ª.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e produzirá seu efeito legal quando da publicação.

Piranhas/AL, 12 de Novembro de 2019.

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

ALDEMIR ALVES MOTA
Diretor Presidente da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência

Esta Portaria foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio no dia 12 de Novembro de 2019.

SÍRIA LIBANIA AUGUSTINHO DE OLIVEIRA
Secretária de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio
Piranhas - Alagoas

Publicado por:
Aldemir Alves Mota
Código Identificador:B2F874EE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS
PORTARIA Nº 3375/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o Art. 39, da Lei Municipal nº 69, de 08 de novembro de 2011, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 37 e Inciso 1º, obedecendo ao princípio da publicidade, observadas as alterações introduzidas pela EC – 19 de 19/07/1998 e ainda, do que consta no processo PIRANHAS-PREV nº **1105007/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da segurada, **CARLA JANINE DA SILVA**, portadora do RG nº **1976297 SSP/AL** e do CPF/MF nº **011.014.574-73**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, matricula nº **206**, valendo-se do que dispõe o **Art.39 da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011**.

Art. 2º - O beneficiário de **AUXILÍO DOENÇA** concedido terá seus proventos integrais, calculado na forma de Lei, igual ao valor do provento do cargo efetivo do servidor público, entre o período de **02/10/2019** até **02/02/2020**, podendo ser prorrogável por até 30 dias para reavaliação de Junta Médica Pericial.

Parágrafo único – O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica ou reavaliação implicará na suspensão do pagamento do benefício após o prazo definido no caput do artigo 2ª.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e produzirá seu efeito legal quando da publicação.

Piranhas/AL, 12 de Novembro de 2019.

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

ALDEMIR ALVES MOTA
Diretor Presidente da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência

Esta Portaria foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio no dia 12 de Novembro de 2019.

SÍRIA LIBANIA AUGUSTINHO DE OLIVEIRA
Secretária de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio
Piranhas - Alagoas

Publicado por:
Aldemir Alves Mota
Código Identificador:E292285A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS
PORTARIA Nº3378/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o Art. 39, da Lei Municipal nº 69, de 08 de novembro de 2011, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 37 e Inciso 1º, obedecendo ao princípio da publicidade, observadas as alterações introduzidas pela EC – 19 de 19/07/1998 e ainda, do que consta no processo PIRANHAS-PREV nº 1105012/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da segurada, **GRACIONE ARAÚJO GONÇALVES LISBOA**, portadora do RG nº **1.401.014 SSP/AL** e do CPF/MF nº **025.762.684-04**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, lotada na **Secretária Municipal de Educação**, matricula nº **45925**, valendo-se do que dispõe o **Art.39 da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011**.

Art. 2º - O beneficiário de **AUXILÍO DOENÇA** concedido terá seus proventos integrais, calculado na forma de Lei, igual ao valor do provento do cargo efetivo do servidor público, entre o período de **24/10/2019** até **07/01/2020**, podendo ser prorrogável por até 30 dias para reavaliação de Junta Médica Pericial.
Parágrafo único – O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica ou reavaliação implicará na suspensão do pagamento do benefício após o prazo definido no caput do artigo 2ª.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e produzirá seu efeito legal quando da publicação.

Piranhas/AL, 12 de Novembro de 2019.

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

ALDEMIR ALVES MOTA
Diretor Presidente da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência

Esta portaria foi publicação no quadro de avisos desta Prefeitura municipal e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humano e Patrimônio no dia 12 de Novembro de 2019.

SÍRIA LIBANIA AGUSTINHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração, Recursos Humano e Patrimônio
Piranhas - Alagoas

Publicado por:
Aldemir Alves Mota
Código Identificador:17937482

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS
PORTARIA Nº3372/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o Art. 39, da Lei Municipal nº 69, de 08 de novembro de 2011, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 37 e Inciso 1º, obedecendo ao princípio da publicidade, observadas as alterações introduzidas pela EC – 19 de 19/07/1998 e ainda, do que consta no processo PIRANHAS-PREV nº **1105011/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a prorrogação benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da segurada, **ADRIANA CORREIA MORAIS** , portadora do RG nº **1401042 SESP/AL** e do CPF/MF nº **923.575.634-00**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, matricula nº **329**, valendo-se do que dispõe o **Art.39 da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011**.

Art. 2º - O beneficiário de **AUXILÍO DOENÇA** concedido terá seus proventos integrais, calculado na forma de Lei, igual ao valor do provento do cargo efetivo do servidor público, entre o período de **30/10/2019** até **30/04/2020**, podendo ser prorrogável por até 30 dias para reavaliação de Junta Médica Pericial.

Parágrafo único – O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica ou reavaliação implicará na suspensão do pagamento do benefício após o prazo definido no caput do artigo 2ª.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e produzirá seu efeito legal quando da publicação.

Piranhas/AL, 12 de Novembro de 2019.

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

ALDEMIR ALVES MOTA
Diretor Presidente da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência

Esta Portaria foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio no dia 12 de Novembro de 2019.

SÍRIA LIBANIA AUGUSTINHO DE OLIVEIRA
Secretária de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio
Piranhas - Alagoas

Publicado por:
Aldemir Alves Mota
Código Identificador:A17C8536

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS
PORTARIA Nº 3373/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o Art. 39, da Lei Municipal nº 69, de 08 de novembro de 2011, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 37 e Inciso 1º, obedecendo ao princípio da publicidade, observadas as alterações introduzidas pela EC – 19 de 19/07/1998 e ainda, do que consta no processo PIRANHAS-PREV nº **1106012/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor do segurado, **ISAC ANTÔNIO SANTOS PEREIRA**, portador do RG nº **5099786 SSP/PE** e do CPF/MF nº **030.134.024-23**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, matricula nº **553**, valendo-se do que dispõe o **Art.39 da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011**.

Art. 2º - O beneficiário de **AUXILÍO DOENÇA** concedido terá seus proventos integrais, calculado na forma de Lei, igual ao valor do provento do cargo efetivo do servidor público, entre o período de **05/11/2019** até **05/01/2020**, podendo ser prorrogável por até 30 dias para reavaliação de Junta Médica Pericial.

Parágrafo único – O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica ou reavaliação implicará na suspensão do pagamento do benefício após o prazo definido no caput do artigo 2ª.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e produzirá seu efeito legal quando da publicação.

Piranhas/AL, 12 de Novembro de 2019.

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

ALDEMIR ALVES MOTA
Diretor Presidente da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência

Esta Portaria foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio no dia 12 de Novembro de 2019.

SÍRIA LIBANIA AUGUSTINHO DE OLIVEIRA
Secretária de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio
Piranhas - Alagoas

Publicado por:
Aldemir Alves Mota
Código Identificador:E0E66A48

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS
PORTARIA Nº 3374/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o Art. 39, da Lei Municipal nº 69, de 08 de novembro de 2011, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 37 e Inciso 1º, obedecendo ao princípio da publicidade, observadas as alterações introduzidas pela EC – 19 de 19/07/1998 e ainda, do que consta no processo PIRANHAS-PREV nº **1010001/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da segurada, **ELAINE GRACE DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº **1.285.581 SSP/AL** e do CPF/MF nº **958.449.614-04**, ocupante do cargo efetivo de **PSICOLOGA**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, matricula nº **093** , valendo-se do que dispõe o **Art.39 da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011**.

Art. 2º - O beneficiário de **AUXILÍO DOENÇA** concedido terá seus proventos integrais, calculado na forma de Lei, igual ao valor do provento do cargo efetivo do servidor público, entre o período de **27/09/2019** até **27/03/2020**, podendo ser prorrogável por até 30 dias para reavaliação de Junta Médica Pericial.

Parágrafo único – O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica ou reavaliação implicará na suspensão do pagamento do benefício após o prazo definido no caput do artigo 2ª.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e produzirá seu efeito legal quando da publicação.

Piranhas/AL, 12 de Novembro de 2019.

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

ALDEMIR ALVES MOTA
Diretor Presidente da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência

Esta Portaria foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio no dia 12 de Novembro de 2019.

SÍRIA LIBANIA AUGUSTINHO DE OLIVEIRA
Secretária de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio
Piranhas - Alagoas

Publicado por:
Aldemir Alves Mota
Código Identificador:F299C596

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS
PORTARIA Nº3377/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o Art. 39, da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 37 e Inciso 1º, obedecendo ao princípio da publicidade, observadas as alterações introduzidas pela EC – 19 de 19/07/1998 e ainda, do que consta no processo PIRANHAS-PREV nº **1106011/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor do segurado , **DANIEL FERREIRA DE LIMA**, portador do RG nº **1249919 SEDS/AL** e do CPF/MF nº **923.342.534-72**, ocupante do cargo efetivo de **VIGILANTE** , lotado na Secretária Municipal de Educação , matriculas nº 704, valendo-se do que dispõe o art.39 da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011.

Art. 2º - O beneficiário do **AUXILÍO DOENÇA** concedido, terá seus integrais, calculado na forma de Lei, igual ao valor de provimento efetivo do servidor público, entre o período de **04/11/2019** até **04/02/2020**, podendo ser prorrogável por até 30 dias para reavaliação de Junta Medica Pericial.

Parágrafo único – O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício após o prazo definido no caput do artigo 2ª.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e produzirá seu efeito legal quando da publicação.

Piranhas/AL, 12 de Novembro de 2019.

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

ALDEMIR ALVES MOTA
Diretor Presidente da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência

Esta Portaria foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio no dia 12 de Novembro de 2019.

SÍRIA LIBANIA AUGUSTINHO DE OLIVEIRA
Secretária de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio
Piranhas - Alagoas

Publicado por:
Aldemir Alves Mota
Código Identificador:5DC7C5D9

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS
PORTARIA Nº. 3379/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o Art. 39, da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 37 e Inciso 1º, obedecendo ao princípio da publicidade, observadas as alterações introduzidas pela EC – 19 de 19/07/1998 e ainda, do que consta no processo **PIRANHAS-PREV** nº **1106013/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor do segurada, **LIDIANE SANTOS LACERDA**, portadora do RG nº **0686995732SSP/BA** e da CPF/MF nº **997.405.085-53**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretária Municipal de Educação, matricula nº 541, valendo-se do que dispõe o art.39 da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011.

Art. 2º - O beneficiário do **AUXILÍO DOENÇA** concedido, terá seus integrais, calculado na forma de Lei, igual ao valor de provimento efetivo do servidor público, entre o período de **24/10/2019** até **24/12/2019**, podendo ser prorrogável por até 30 dias para reavaliação de Junta Medica Pericial.

Parágrafo único – O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício após o prazo definido no caput do artigo 2ª.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e produzirá seu efeito legal quando da publicação.

Piranhas/AL, 12 de Novembro de 2019.

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

ALDEMIR ALVES MOTA
Diretor Presidente da Unidade do Regime Próprio de Previdência

Esta Portaria foi publicada no quadro de avisos deste Prefeitura Municipal e registrado na Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio no dia 12 de Novembro de 2019.

SÍRIA LIBANIA AGUSTINHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio
Piranhas – Alagoas

Publicado por:
Aldemir Alves Mota
Código Identificador:8C9DC0EC

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS
PORTARIA Nº3380/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o Art. 39, da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 37 e Inciso 1º, obedecendo ao princípio da publicidade, observadas as alterações introduzidas pela EC – 19 de 19/07/1998 e ainda, do que consta no processo PIRANHAS-PREV nº 1030001/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor do segurado , **SANDRO MOISÉS GONÇALVES SANTOS**, portador do RG nº **2001002038590 SSP/AL** e do CPF/MF nº **053.067.934-52**, ocupante do cargo efetivo de **GARI** , lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura, matriculas nº 166, valendo-se do que dispõe o art.39 da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011.

Art. 2º - O beneficiário do **AUXILÍO DOENÇA** concedido, terá seus integrais, calculado na forma de Lei, igual ao valor de provimento efetivo do servidor público, entre o período de **15/10/2019** até **15/01/2020**, podendo ser prorrogável por até 30 dias para reavaliação de Junta Medica Pericial.

Parágrafo único – O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício após o prazo definido no caput do artigo 2ª.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e produzirá seu efeito legal quando da publicação.

Piranhas/AL, 12 de Novembro de 2019.

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

ALDEMIR ALVES MOTA
Diretor Presidente da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência

Esta Portaria foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio no dia 12 de Novembro 2019.

SÍRIA LIBANIA AUGUSTINHO DE OLIVEIRA
Secretária de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio
Piranhas - Alagoas

Publicado por:
Aldemir Alves Mota
Código Identificador:9C9D0747

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS
PORTARIA Nº. 3381/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o Art. 39, da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 37 e Inciso 1º, obedecendo ao princípio da publicidade, observadas as alterações introduzidas pela EC – 19 de 19/07/1998 e ainda, do que consta no processo PIRANHAS-PREV nº 1105001/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da segurada , **VIRGINIA LANE DOS SANTOS**, portadora do RG nº **692.188SSP/AL** e da CPF/MF nº **410.747.344-91**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA ,** lotada na Secretária Municipal de Educação, matriculas nº 045988, valendo-se do que dispõe o art.39 da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011.

Art. 2º - O beneficiário do **AUXILÍO DOENÇA** concedido, terá seus integrais, calculado na forma de Lei, igual ao valor de provimento efetivo do servidor público, entre o período de **23/10/2019** até **23/11/201-**, podendo ser prorrogável por até 30 dias para reavaliação de Junta Medica Pericial.

Parágrafo único – O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício após o prazo definido no caput do artigo 2ª.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e produzirá seu efeito legal quando da publicação.

Piranhas/AL, 12 de Novembro de 2019.

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

ALDEMIR ALVES MOTA
Diretor Presidente da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência

Esta Portaria foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio no dia 12 de Novembro de 2019.

SÍRIA LIBANIA AUGUSTINHO DE OLIVEIRA
Secretária de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio
Piranhas - Alagoas

Publicado por:
Aldemir Alves Mota
Código Identificador:A4F1EBA1

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS
PORTARIA Nº. 3382/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o Art. 39, da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 37 e Inciso 1º, obedecendo ao princípio da publicidade, observadas as alterações introduzidas pela EC – 19 de 19/07/1998 e ainda, do que consta no processo PIRANHAS-PREV nº 1105001/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da segurada , **VIRGINIA LANE DOS SANTOS**, portadora do RG nº **692.188SSP/AL** e da CPF/MF nº **410.747.344-91**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA DE GEOGRAFIA** , lotada na Secretária Municipal de Educação, matriculas nº 046020, valendo-se do que dispõe o art.39 da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011.

Art. 2º - O beneficiário do **AUXILÍO DOENÇA** concedido, terá seus integrais, calculado na forma de Lei, igual ao valor de provimento efetivo do servidor público, entre o período de **23/10/2019** até **23/11/201-**, podendo ser prorrogável por até 30 dias para reavaliação de Junta Medica Pericial.

Parágrafo único – O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício após o prazo definido no caput do artigo 2ª.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e produzirá seu efeito legal quando da publicação.

Piranhas/AL, 12 de Novembro de 2019.

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

ALDEMIR ALVES MOTA
Diretor Presidente da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência

Esta Portaria foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio no dia 12 de Novembro de 2019.

SÍRIA LIBANIA AUGUSTINHO DE OLIVEIRA
Secretária de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio
Piranhas - Alagoas

Publicado por:
Aldemir Alves Mota
Código Identificador:E7C7B335

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA

Aposentadoria por idade e tempo de contribuição

Ato/Portaria nº 123 /2019

PORTO CALVO/ALAGOAS, em 14 de novembro de 2019.

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuicao em favor da servidora NOEMIA DOS SANTOS SILVA

O PREFEITO CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR PRESIDENTE DE BENEFÍCIOS DO PORTO PREV-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 74, § 1º, inciso XIII c/c Art. 76, inciso V, da Lei Municipal nº 1018/2013, de 19 de Setembro de 2013.

Resolvem:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 236/2016, datada de 15 de junho de 2016 que passa a ter a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e termpo de contribuição com proventos integrais a servidoraNOEMIA DOS SANTOS SILVA, matrícula M= 000403, portadora do RG nº 577257, SSP/AL, e do CPF/MF nº 828.151.194-04, Efetiva, no cargo Serviçal, ClasseI, Nível I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com fulcro no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o Artigo 45º,da Lei Municipal nº 845/2007, conforme Processo do Instituto de Previdência do Município de Porto Calvo - PORTOPREV, nº 217020/2011, acrescido 14% de adicionais de tempo de serviço sobre os vencimentos base a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DORGIVAL VASCONCELOS DE MELO DIRETOR
Presidente PORTOPREV

HOMOLOGO.

DAVID KLEVISSON DA FONSECA SILVA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:EBC1B5CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA

Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
Ato/Portaria nº 124/2019

PORTO CALVO/ALAGOAS, em 14 de novembro de 2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuicao em favor da servidora AMARA JOSEFA DE FREITAS MATIAS

O PREFEITO CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR PRESIDENTE DE BENEFÍCIOS DO PORTOPREV-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 74, § 1º, inciso XIII c/c Art. 76, inciso V, da Lei Municipal nº 1018/2013, de 19 de Setembro de 2013.

Resolvem:

Art. 1º -Retificar a portaria nº 31/2016, datada de 24 de fevereiro de 2016 que passa a ter a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e termpo de contribuição com proventos integrais a servidoraAMARA JOSEFA DE FREITAS MATIAS, matrícula M= 000370, portadora do RG nº 659.483, SSP/AL, e do CPF/MF nº 163.229.404-49, Efetiva, com fulcro no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003 combinado com o Artigo 17º, I,II,IIIda Lei Municipal nº 772/2005, conforme Processo do Instituto de Previdência do Município de Porto Calvo - PORTOPREV, nº 300/2006, acrescido 8% de adicionais de tempo de serviço sobre os vencimentos base a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DORGIVAL VASCONCELOS DE MELO
Diretor Presidente PORTOPREV

Homologo.

DAVID KLEVISSON DA FONSECA SILVA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:ABE3BFF0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA

Aposentadoria Voluntaria por Idade

Ato/Portaria nº 125/2019

PORTO CALVO/ALAGOAS, em 14 de Novembro de 2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor da servidora MARIA CLARA DA SILVA SANTOS

O PREFEITO CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR PRESIDENTE DE BENEFÍCIOS DO PORTOPREV- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DEPORTOCALVO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade como disposto no Art.74,§1º, incisoXIIIc/cArt.76, inciso V, da Lei Municipal nº 1018/2013, de 19 de Setembro de2013.

Resolvem:

Art. 1º - Retificar a portaria 937/2016 datada de 15 de abril de 2016 que passa a ter a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais a servidora *MARIA CLARA DA SILVA SANTOS*, matrícula M= 000285, portadora do RG nº 1190991, SSP/AL, e do CPF/MF nº 477.680.104-34, Efetiva, no cargo de Gari, Classe I, Nível I,lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA,nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o art. 18º E 23ºda Lei Municipal nº 772/2005, conforme Processo do Instituto de Previdência do Município de Porto Calvo - PORTOPREV, nº 374/2005, com vencimento base e 8% de adicionais de tempo de serviço ja inclusos na proporcionalidade a partir desta data até posteriordeliberação.
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DORGIVAL VASCONCELOS DE MELO
Diretor Presidente PORTOPREV

Homologo.

DAVID KLEVISSON DA FONSECA SILVA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:A4288E9F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA

Aposentadoria por idade e tempo de contribuição

Ato/Portaria nº 126/2019

PORTO CALVO/ALAGOAS, em 14 de novembrode 2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuicao em favor do servidor CARMELITO MIGUEL DE OLIVEIRA

O PREFEITO CONJUNTAMENTE COMO DIRETOR PRESIDENTE DE BENEFÍCIOS DO PORTOPREV- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 74, § 1º, inciso XIII c/c Art. 76, inciso V, da Lei Municipal nº 1018/2013, de 19 de Setembro de 2013.

Resolvem:

Art. 1º -Retificar a portaria nº 71/2006, datada de 01 de março de 2016 que passa a ter a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e termpo de contribuição com proventos integrais ao servidorCARMELITO MIGUEL DE OLIVEIRA, matrícula M= 000079, portador do RG nº 267.442, SSP/AL, e do CPF/MF nº 110.874.634-91, Efetivo, no cargo de Servente, ClasseI, Nível I, lotado na PREFEITURA, com fulcro no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003 combinado com o Artigo 17º, I,II,IIIda Lei Municipal nº 772/2005, conforme Processo do Instituto de Previdência do Município de Porto Calvo - PORTOPREV, nº 300/2006, acrescido 8% de adicianais de tempo de serviço sobre os vencimentos base a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DORGIVAL VASCONCELOS DE MELO
Diretor Presidente PORTOPREV

Homologo.

DAVID KLEVISSON DA FONSECA SILVA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:5BC9DD2F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA

Aposentadoria por idade e tempo de contribuição

Ato/Portaria nº 127/2019

PORTO CALVO/ALAGOAS, em 14 de novembro de 2019.

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuicao em favor da servidora NAIR ARAUJO DOS SANTOS

O PREFEITO CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR PRESIDENTE DE BENEFÍCIOS DO PORTOPREV- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 74, § 1º, inciso XIII c/c Art. 76, inciso V, da Lei Municipal nº 1018/2013, de 19 de Setembro de 2013.

Resolvem:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 221/2016, datada de 10 de agosto de 2016 que passa a ter a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e termpo de contribuição com proventos integrais a servidoraNAIR DE ARAUJO DOS SANTOS, matrícula M= 000400, portadora do RG nº 316.262, SSP/AL, e do CPF/MF nº 382.231.394-72, Efetiva, no cargo Serviçal, Classe I, Nível I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o Artigo 18º, I, II, IIIda Lei Municipal nº 772/2005, conforme Processo do Instituto de Previdência do Município de Porto Calvo - PORTOPREV, nº 021/2012, acrescido 14% de adicionais de tempo de serviço sobre os vencimentos base a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DORGIVAL VASCONCELOS DE MELO
Diretor Presidente PORTOPREV

Homologo.

DAVID KLEVISSON DA FONSECA SILVA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:26E3163A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA

Aposentadoria por idade e tempo de contribuição

Ato/Portaria nº 128/2019

PORTO CALVO/ALAGOAS, em 14 de novembro de 2019.

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuicao em favor da servidora JOSEFA MARIA DA SILVA SANTOS

O PREFEITO CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR PRESIDENTE DE BENEFÍCIOS DO PORTOPREV- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOMUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 74, § 1º, inciso XIII c/c Art. 76, inciso V, da Lei Municipal nº 1018/2013, de 19 de Setembro de 2013.

Resolvem:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 73/2016, datada de 10 de março de 2016 que passa a ter a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e termpo de contribuição com proventos integrais a servidoraJOSEFA MARIA DA SILVA SANTOS, matrícula M= 000123, portadora do RG nº 304.080, SSP/AL, e do CPF/MF nº 239.478.614-00, Efetiva, no cargo Serviçal, Classe I, Nível I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no Artigo 3º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o Artigo 17º, incisos III e art. 23º, § 3ª da Lei Municipal nº 772/2005, conforme Processo do Instituto de Previdência do Município de Porto Calvo - PORTOPREV, nº 990/2006, acrescido 8% de adicionais de tempo de serviço sobre os vencimentos base a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DORGIVAL VASCONCELOS DE MELO
Diretor Presidente PORTOPREV

Homologo.

DAVID KLEVISSON DA FONSECA SILVA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:22F749A0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA

Aposentadoria por idade e tempo de contribuição

Ato/Portaria nº 129/2019

PORTO CALVO/ALAGOAS, em 13 de novembro de 2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuicao em favor do servidor BARTOLOMEU DE LIMA

O PREFEITO CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR PRESIDENTE DE BENEFÍCIOS DO PORTOPREV-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 74, § 1º, inciso XIII c/c Art. 76, inciso V, da Lei Municipal nº 1018/2013, de 19 de Setembro de 2013.

Resolvem:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 42/2016, datada de 26 de fevereiro de 2016 que passa a ter a seguinte redação:Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e termpo de contribuição com proventos integrais ao servidorBARTOLOMEU DE LIMA, matrícula M= 0002075, portador do RG nº 155.952, SSP/AL, e do CPF/MF nº 049.590.434-15, Efetivo, no cargo de Professor, Classe I, Nível I, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o Artigo 45º da Lei Municipal nº 845/2007, conforme Processo do Instituto de Previdência do Município de Porto Calvo - PORTOPREV, nº 1449/2008, acrescido 13% de adicioanais de tempo de serviço sobre os vencimentos base a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DORGIVAL VASCONCELOS DE MELO
Diretor Presidente PORTOPREV

Homologo.

DAVID KLEVISSON DA FONSECA SILVA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:FF7080C9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA

Aposentadoria por idade e tempo de contribuição

Ato/Portaria nº 130/2019

PORTO CALVO/ALAGOAS, em 14 de Novembro de 2019.

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuicao em favor da servidora MARIA NEUZA PINHEIRO FRAGA

O PREFEITO CONJUNTAMENTE COMO DIRETOR PRESIDENTE DE BENEFÍCIOS DO PORTOPREV-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 74, § 1º, inciso XIII c/c Art. 76, inciso V, da Lei Municipal nº 1018/2013, de 19 de Setembro de 2013.

Resolvem:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 251/2016, datada de 01 de Agosto de 2016 que passa a ter a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e termpo de contribuição com proventos integrais a servidoraMARIA NEUZA PINHEIRO FRAGA, matrícula M= 000, portadora do RG nº 277.439, SSP/AL, e do CPF/MF nº 163.149.484-87, Efetiva, no cargo de Professora, Classe I, Nível I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o Artigo 17º, I,II,IIIda Lei Municipal nº 772/2005-A, conforme Processo do Instituto de Previdência do Município de Porto Calvo - PORTOPREV, nº 354/2006, acrescido 8% de adicionais de tempo de serviço sobre os vencimentos base a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DORGIVAL VASCONCELOS DE MELO
Diretor Presidente PORTOPREV

Homologo.

DAVID KLEVISSON DA FONSECA SILVA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:88BD4E36

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA

PORTARIA Nº: 195/2016, 20 de junho de 2016.

Dispõe sobre a concessão da aposentadoria Por idade e tempo de contribuição.

O PREFEITO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Porto Calvo.

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a portaria nº 27/2016, de 07 de junho de 2010, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e termpo de contribuição com proventos integrais a servidora **RANUZIA DE OLIVEIRA SILVA RAMOS**, brasileira, alagoana, servidora municipal, portadora do RG nº 725.342, SSP/AL, e do CPF/MF nº 491.432.204-87, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora publica municipal filiada ao Instituto de Previdência do Munícipio de Porto Calvo/ AL- PORTOPREV, de acordo com a Emenda Constitucional 41/2003 art. 6º c/c com a Lei Municipal nº 845/2007, conforme Processo do Instituto de Previdência do Município de Porto Calvo – PORTOPRE, acrescido 12% de anuênio sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo nº 910/10 do supracitado intituto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Calvo, 20 de julho de 2016

ORMINDO UCHOA
Prefeito

MARIA FERNANDA LIMA DOS SANTOS
Presidente PORTOPREV

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:CCD9BDC5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
SÚMULA DE CONTRATO

Súmula de Contrato - Tomada de Preços nº 07/2019
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de ampliação do cemitério público, localizado no Povoado Candunda do Município de Senador Rui Palmeira - AL. Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - Contratada: RNS Construções Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.970.437/0001-98. Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações e Tomada de Preços nº 07/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Estimado: R$ 92.020,40 (Noventa e Dois Mil, Vinte Reais e Quarenta Centavos).

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS.
Contratante

RENDRIKSON DOUGLAS VENTURA TAVARES.
Contratada

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:987D1167

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo
Espécie: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº IL 13-13/2018, firmado em 11/10/2018, com a pessoa física Luiz Carlos Santos de Oliveira. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato para a contratação de especialista com conhecimento notório na área de gestão educacional para atuar no município, articulando e planejando conjuntamente com a equipe da Secretaria Municipal de Educação. Fundamentação Legal: 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e IL 13-13/2018–

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS.
Contratante

LUIZ CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.
Contratado

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:281D786E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato Termo Aditivo
Espécie: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº TP 04-30/2018, firmado em 05/01/2018, com a empresa Prudente & Cia Construções Ltda ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.625.669/0001-62. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato para a execução das obras e serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde Padrão I, localizada na cidade de Senador Rui Palmeira – AL. Fundamentação Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e TP 04/2018.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS.
Contratante

TIAGO LUCAS NEVES PRUDENTE.
Contratado

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:DE26088D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 185 – GPTV, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Eliane Maria Silva de Almeida, Secretária Municipal de Indústria e Comércio, inscrita no CPF/MF sob o nº. 064.872.234-17, que a serviço do Município irá deslocar para outro Município, 03(três) diárias pagas no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando **o valor de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, uma vez que a servidora irá se

ausentar entre os dias 25 à 30 de novembro do ano corrente, para participar do Curso Empretec para Secretários, realizado pelo SEBRAE/AL, na faculdade Estácio, situado na Av. Pio XII, 350, Jatiúca - Maceió/AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 18 de Novembro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:74FB8492

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Teotônio Vilela, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Exmo. Prefeito, comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2019, OBJETO: SRP para Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Leitura e Emissão de Laudo em Exame de Citopatologia, abertura prevista para o dia 18 de novembro de 2019 às 09h00min, em razão de fato superveniente **FICA ADIADO** para o dia 25 de Novembro de 2019 às 09h00min. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do setor de licitações no endereço Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301.

Teotônio Vilela/AL, 18 de novembro de 2019.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro
Port. nº 013/2019

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:B17BE526

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Teotônio Vilela, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Exmo. Prefeito, comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2019, OBJETO: SRP para Aquisição de Lençóis, abertura prevista para o dia 18 de novembro de 2019 às 10h30min, em razão de fato superveniente **FICA ADIADO** para o dia 25 de Novembro de 2019 às 10h30min. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do setor de licitações no endereço Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301.

Teotônio Vilela/AL, 18 de novembro de 2019.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro
Port. nº 013/2019

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:023132B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Teotônio Vilela, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Exmo. Prefeito, comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2019, OBJETO: SRP para Aquisição de Graxas e Óleos Lubrificantes, abertura prevista para o dia 18 de novembro de 2019 às 14h00min, em razão de fato superveniente **FICA ADIADO** para o dia 25 de Novembro de 2019 às 14h00min. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do setor de licitações no endereço Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301.

Teotônio Vilela/AL, 18 de novembro de 2019.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro
Port. nº 013/2019

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:61D0F7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Extrato de Contrato nº 027/2019 da Dispensa nº 013/2019 – publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no dia 02 de abril de 2019, no que se diz a respeito a erro de digitação, **ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2019 – DISPENSA Nº 013/2019. LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2019 – DISPENSA Nº 013/2019.**

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:6FD06B95

